

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO**

**SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD**

Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná

Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

**CONVÊNIO N.º 139/ 2020 – SESP/ DEPEN**

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL – ES / DEPEN**, e, de outro lado, a empresa **METALKRAFT S/A SISTEMAS AUTOMOTIVOS**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

**PROTOKOLO N.º 16.505.725-2**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, neste ato representada por seu Secretário **CORONEL ROMULO MARINHO SOARES**, RG: 9.770.164-4, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN**, situado na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba – PR, CEP 80620-130, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **FRANCISCO CARICATI**, RG 9.607.613-4/PR, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL – ES / DEPEN**, aqui representado por sua Coordenadora, Senhora **MARILU KATIA DA COSTA**, e, de outro lado, a **METALKRAFT S/A SISTEMAS AUTOMOTIVOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.529.584/0001-11, com sede na Rua Pedro Cambio Cortiano – Jardim Pinheiros – Quatro Barras / PR – CEP: 83.420-000, representada pela Supervisora de Recursos Humanos a senhora **LUCIANE DE SOUZA GOMES VILAS BOAS**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes tem por objetivos prioritários e específicos:

I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;

II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;

III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**  
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO**  
**SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD**  
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100 – Curitiba – Paraná  
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam **cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado**, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal n.º 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução de atividades de produção de peças automotivas (lixamento e rebarbação) e serviços gerais: jardinagem, limpeza, manutenção predial, etc, nas dependências da Conveniada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

**Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP / Departamento Penitenciário – DEPEN:**

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio do **ESCRITÓRIO SOCIAL – ES / DEPEN**, entre 50 (cinquenta) e até 150 (cento e cinquenta) presos, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Convênio;
2. Comunicar, através do Escritório Social – ES / DEPEN, o implante dos presos monitorados no canteiro de trabalho externo e o local de prestação de serviços dos monitorados ao Juízo da Execução, com a respectiva juntada dessa informação nos autos de execução de pena, bem como a inclusão de tal informação no relatório SPR;
3. Informar ao Juízo de Execução, através do Escritório Social – ES / DEPEN, eventual alteração de canteiro de trabalho ou empresa ou mesmo desligamento dos monitorados do programa;
4. A Central de Monitoração Eletrônica deverá ser diretamente informada pelo Escritório Social – ES / DEPEN acerca do trajeto realizado pelo monitorado, bem como a área de inclusão da empresa e/ou canteiro de trabalho.
5. Realizar, por meio do Escritório Social – ES / DEPEN, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO**

**SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD**

Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná

Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

6. Emitir, por meio do **DEPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho;
7. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento Penitenciário – DEPEN, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o conseqüente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;
8. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos, visando implementar os ajustes necessários ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

**Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:**

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
5. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;
6. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
7. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
8. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;
9. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento ao Escritório Social – ES / DEPEN;
10. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.
11. Remunerar os presos, em ao menos, um salário-mínimo nacional vigente;
13. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Escritório Social – ES / DEPEN até o último dia útil de cada mês, visando à elaboração da respectiva folha de pagamento;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**  
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO**  
**SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD**  
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100 – Curitiba – Paraná  
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

14. Solicitar ao Escritório Social – ES / DEPEN a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
15. Repassar, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 125% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0.
16. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
17. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção Escritório Social – ES / DEPEN, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
18. Fornecer vale-transporte para os presos de ida e volta (residência/empresa/residência).
19. Fornecer alimentação para os presos no horário de trabalho.
20. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;
21. Comunicar de imediato à Direção do Escritório Social – ES / DEPEN em caso de paralisação dos serviços;
22. Comunicar previamente à Direção do Escritório Social – ES / DEPEN qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço.

**Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:**

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**  
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO**  
**SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD**  
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná  
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/077.

### **CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA**

1. Em conformidade com o art. 33, da Lei n.º 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. (Art. 7º – inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);

### **CLÁUSULA SEXTA – METAS DO CONVÊNIO**

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos recuperandos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e das suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.

Parágrafo único: Pela SESP/DEPEN fica indicada a Senhora **MARILU KATIA DA COSTA**, Coordenadora do **ESCRITÓRIO SOCIAL – ES / DEPEN**, e, pela **CONVENIADA**, a senhora **LUCIANE DE SOUZA GOMES VILAS BOAS**, como gestoras do presente Convênio, com a obrigação de realizar relatórios trimestrais de acompanhamento.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**  
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO**  
**SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD**  
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná  
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

**CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, desde que cumprida à carga horária integral prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ**

A **CONVENIADA** repassará, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 125% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 100% (cem por cento) do salário mínimo nacional, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional destinados ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

§1.º A **SESP/DEPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.

§2.º À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPEN/FUPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionadas à plena e total quitação da dívida existente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO**

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA**

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**  
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO**  
**SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD**  
Rodovia BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná  
Fone (41) 3294-2974 – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CORONEL ROMULO MARINHO SOARES**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**FRANCISCO CARICATI**

Diretor do Departamento Penitenciário

**LUCIANE DE SOUZA GOMES VILAS BOAS**

Supervisora de Recursos Humanos  
Metalkraft S/A Sistemas Automotivos

**MARILU KATIA DA COSTA**

Coordenadora do Escritório Social

### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**

CPF.: 708.556.417-20

2. Nome: **Bruno Alberto Maciel Forato**

CPF.: 321.060.598-09



ePROTOCOLO



Documento: **ConvenioMetalkraftES.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Francisco Alberto Caricati** em 27/04/2020 16:26.

Assinado por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em 27/04/2020 11:43, **Marilu Katia da Costa** em 27/04/2020 11:53, **Bruno Alberto Maciel Forato** em 27/04/2020 12:19, **Romulo Marinho Soares** em 14/05/2020 16:53.

Inserido ao protocolo **16.505.725-2** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 27/04/2020 11:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**d8faa3cc3a26f45f86e4607ad26b2f66**.

Objeto:	Plano Operativo Anual
Contrato n.º:	0306.2238/2020
Valor:	R\$ 12.990,18 ao mês e R\$ 155.882,16 ao ano.
Data da assinatura:	30 de Abril de 2020.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante do Município/Gerente.

**Edital de Chamamento Público nº 026/2018**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ**

Objeto	Considerando o Edital de Chamamento Público nº 026/2018 que tem por objeto o credenciamento e possível contratação dos interessados que tenham capacidade comprovada para realizar procedimentos ambulatoriais, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 13/06/2018, Edição nº 10208, página 8; Considerando a Certificação de Recebimento dos envelopes publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 14/08/2018, Edição nº 10252, páginas 07 à 10 e Edição nº 10253, página 9 no dia 15/08/2018; Considerando o Item "12.10 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da SESA em efetivar a contratação do estabelecimento"; Considerando o Item "12.15 - As pessoas jurídicas de característica privada somente serão contratadas se a programação a ser ofertada não for totalmente assumida pelas entidades públicas"; COMUNICAMOS que os prestadores abaixo relacionados serão classificados como: 1) Credenciado: Não será contratado neste momento. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias após a publicação para eventuais questionamentos.
Processo n.º	15.011.437-3

18º Regional de Saúde				
Cnes	Nome	Município	Parecer	Motivo
6964176	Central de Diagnostico Laboratoriais São Marcos LTDA	Nova Fátima	Credenciado	Demanda já absorvida por outro participante
2577569	Centro de Saúde Nova Fátima	Nova Fátima	Credenciado	Demanda já absorvida por outro participante

41615/2020

**Secretaria da Segurança Pública**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 304/2020**

PROTÓCOLO: 15.018.239-5

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer em lote único uma solução composta de softwares que realize a análise analítica de vínculos para ser utilizado pelos Sistema de Inteligência da SESP/PR e Delegacias de Polícia do Estado com garantia, assistência e suporte técnico, atualizações de software e bugs, banco de horas para as atividades e desenvolvimento e de suporte, respeitadas as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

**INTERESSADO:** SESP

**INFORMA A SUSPENSÃO DO PREGÃO EM 18/05/2020**, sendo republicado em data oportuna.

Mais informações no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 304/2020) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 813224.

41445/2020

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 340/2020**

PROTÓCOLO: 16.541.168-4

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do 1º Batalhão de Polícia Militar e 4º Comando Regional de Polícia Militar na cidade de Ponta Grossa – PR.

**INTERESSADO:** POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

Abertura: 08/06/2020 às 13:30h

O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 340/2020) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID 816078 do Banco do Brasil SESP, 19/05/2020

41466/2020

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO**

**BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA.**

Protocolo n.º 16.541.189-7

Terceiro Termo Aditivo visando alterar o CNPJ da empresa Contratada do Contrato nº 030/2019, referente a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições destinadas aos apenados e servidores da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba.

Assinado em 15/05/2020.

**METALKRAFT S/A SISTEMAS AUTOMOTIVOS**

Protocolo n.º 16.505.725-2

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação

Convênio visando proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

Assinado em 14/05/2020.

**TA – INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA.**

Protocolo n.º 16.416.695-3

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação

Convênio visando proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

Assinado em 14/05/2020.

**PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EPP**

Protocolo n.º 16.557.168-1

Terceiro Termo Aditivo visando a alteração do posto de Servente de Limpeza 40 horas semanais, do 3º Distrito Policial de Maringá, para a Corregedoria de Polícia de Maringá, objeto do Contrato nº 030/2019, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender o Departamento da Polícia Civil – Região Norte e Noroeste.

Assinado em 15/05/2020.

**KS LICITAÇÕES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**

Protocolo n.º 16.528.430-5.

Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021.

Valor Total: R\$ 60.788,80 (sessenta mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Contrato para aquisição de água mineral para atender as necessidades do DEPEN, oriundo de PE nº 701/2019

Assinado em 15/05/2020.

**KS LICITAÇÕES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**

Protocolo n.º 16.533.036-6

Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021.

Valor Total: R\$ 15.411,96 (quinze mil quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Contrato para aquisição de água mineral para atender as necessidades do DEPEN, oriundo de PE nº 701/2019

Assinado em 15/05/2020.

**EMPORIO REALLE LTDA**

Protocolo n.º 16.533.036-6

Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021.

Valor Total: R\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Contrato para aquisição de água mineral para atender as necessidades do DEPEN, oriundo de PE nº 701/2019

Assinado em 15/05/2020.

**HELIBRÁS – HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A**

Protocolo n.º 16.326.952-0

Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021.

Valor Total: R\$ 1.615.034,43 (um milhão seiscentos e quinze mil trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Contrato para prestação de serviços de manutenção aeronáutica nível "D", ou superior, com fornecimento de peças para linha de helicópteros EC 130 B4 para atender as necessidades do BPMOA, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 6265/2020

Assinado em 15/05/2020.

**CWB WORD'S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

Protocolo n.º 16.151.910-3

Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021.

Valor Total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Contrato para aquisição de carnes suínas para atender a demanda do CCB, oriundo de PE nº 167/2019

Assinado em 15/05/2020.

**FRIGORÍFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J & F EIRELI.**

Protocolo n.º 16.151.910-3

Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021.

Valor Total: R\$ 10.826,00 (dez mil oitocentos e vinte e seis reais).

Contrato para aquisição de carnes suínas para atender a demanda do CCB, oriundo de PE nº 167/2019

Assinado em 15/05/2020.

**BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA.**

Inserido ao protocolo 16.505.725-2 por: Juliana Viana Linero em: 20/05/2020 16:16.